**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 730360/2018 |
| INTERESSADO | Profissional registrado no CAU sob nº A58279-4 |
| ASSUNTO | SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DE COBRANÇA DE ANUIDADES |
| **DELIBERAÇÃO Nº 137 - CAF-CAU/GO** | |

A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CAF-CAU/GO, reunida ordinariamente em Goiânia/GO, na sede do CAU/GO, no dia 17 de Setembro de 2018, no uso das competências que lhe confere o artigo 94 do Regimento Interno do CAU/GO, após análise do assunto em epígrafe:

CONSIDERANDO que o profissional registrado no CAU sob o nº A58279-4 apresentou solicitação de análise de cobrança das anuidades 2014 a 2018, alegando não ter atuado em arquitetura e urbanismo no período, acostando ao processo declarações e cópia da carteira de trabalho comprovando ter exercido cargos diversos à arquitetura no período de 2009 a data atual;

CONSIDERANDO que o profissional encontra-se ativo no CAU; quitou as anuidades 2012 e 2013; emitiu e pagou RRTs até agosto de 2013, e gerou um RRT em 2016, contudo não pagou o boleto;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.514/2011, que determina que o fato gerador da anuidade é a existência de inscrição no conselho profissional;

CONSIDERANDO análise e emissão de nota jurídica pela Assessoria Jurídica do CAU/GO, na qual opina por manter a cobrança das anuidades dos exercícios de 2014 a 2018.

**DELIBEROU:**

1 – INDEFERIR a solicitação de impugnação de cobrança de anuidades do processo nº 730360/2018 do profissional registrado no CAU nº A58279-4, determinando o pagamento das anuidades dos exercícios 2014 a 2018.

Goiânia, 17 de Setembro de 2018.

REGINA MARIA DE FARIA AMARAL BRITO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora

LORENA CAVALCANTE BRITO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro

PRISCILA CAVALCANTI DA SILVA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro